

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO Nº 091/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. **Dirceu Dalmagro**, portador da Cédula de Identidade nº ***078***, SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***564***, e do outro lado a Entidade **Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, com sede na Av 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Márcio Antônio Moreira Paz**, pessoa física sob o nº ***035***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **PROCESSO nº 99/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade do Município convênio com a finalidade a específica de auxílio nas despesas com o **Projeto Bom Cidadão – Investir no Cidadão do Futuro Através do Karatê, na aquisição de materiais para realização de aulas, treinamentos e participação em competições de níveis regionais, estadual e nacional**, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo o Processo Administrativo e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em parcela única.

Parágrafo Primeiro – O valor de recurso transferido no âmbito da colaboração será liberado em estrita conformidade aprovado, transferido eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, (**Banco do Brasil, Ag. 3636-6, conta corrente n.º 21.133-8**) não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a entidade terá um prazo máximo de 10 dias para quitar sob pena de devolução dos recursos

Márcio A. M. Paz



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

totais recebidos, restringindo a obrigatoriedade a entidade que apresentar em seu Plano de Trabalho aplicações dos recursos pretendidos.

Parágrafo Quarto - A execução do plano de trabalho deverá ser executada em parcela única e recebimento da prestação de contas em até 30 dias após o evento dando por encerrado o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AQUISIÇÕES

As aquisições dos materiais deverão seguir irrestritamente as descrições, valores e quantidades conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho e aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários mencionados são oriundos de captação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, na dotação orçamentária específica do exercício de 2022:

✓ 10.001.2.034 – 3.3.50.00 – 0.3.09.1288, (54)

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Responsabilizar totalmente pela organização do evento, provas, acidentes, seguros dos carros e demais que possa acontecer;
- e) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

Mauro A. U. P.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

- f) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;
- g) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O MUNICÍPIO DE PIRATUBA através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 – Do fornecimento

- a) Efetuar o empenho do referido Termo e disponibilizar os recursos em conta específica da Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK

2 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

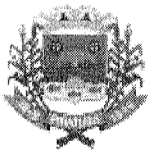
2.1 – GESTOR DESIGNADO: LUANA DEBRA MACHADO.

3 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

4 - Arquivar a prestação de contas completas pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

Mauro A. M. B.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **outubro à novembro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, vinte dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA Décima Primeira – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do

Márcio A. M. B.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

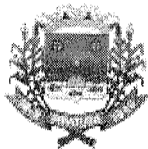
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando a entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Maíra A. M. P.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

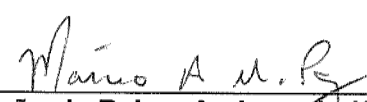
MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 24 DE OUTUBRO DE 2022.




OLMIR PAULINHO BENJAMINI,
Prefeito Municipal



DIRCEU DALMAGRO
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK
Márcio Antônio Moreira Paz
Presidente

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146 Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO CEP: 89667-000 - Piratuba	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2022
	Processo Adm.: 99/2022 Data do Processo: 17/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 99/2022
 b) **Nr. Licitação:** 12/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 24/10/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK com a finalidade a específica de auxílio nas despesas com o Projeto Bom Cidadão – Investir no Cidadão do Futuro Através do Karatê*

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK com a finalidade a específica de auxílio nas despesas com o Projeto Bom Cidadão - Investir no Cidadão do Futuro Através do Karatê - Termo de Colaboração/Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK com a finalidade a específica de auxílio nas despesas com o Projeto Bom Cidadão - Investir no Cidadão do Futuro Através do Karatê	1,000	UND	13.800,00	13.800,00

Total do Participante: 13.800,00

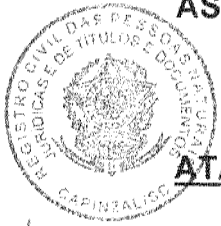
Total Geral: 13.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente	10.001.08.243.0017.2034.3.3.50.00.00	R\$ 13.800,00

Piratuba, 24/10/2022


 OLMIR PAULINHO BENJAMINI
 PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA – APAK
AVENIDA 18 DE FEVEREIRO, Nº 753
CENTRO - PIRATUBA-SC - CEP 89.667-000



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA

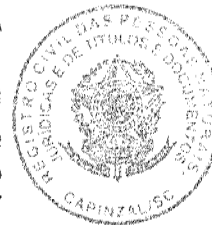
31/05/2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na Avenida 18 de Fevereiro, nº 753, Centro, Piratuba-SC reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo sócio esportivo. Foi escolhido Marcio Antonio Moreira Paz para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA, sob o Slogan "Tornando-se um campeão dentro e fora do dojô". Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 48 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 12 passarão a fazer parte integrante desta ata. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, e que fica assim eleita por unanimidade a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: **Presidente: MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ**, brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 3.155.186 SESP/SC emitido em 10/02/2017, cadastrado sob CPF nº 017.035.059-21, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1094, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Vice-Presidente: JAIME DEON**, brasileiro, divorciado, analista ambiental, maior, portador do RG nº 2.320.962 SESP/SC emitido em 06/09/2018, cadastrado sob CPF nº 737.985.769-04, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Secretário Geral: VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA**, brasileira, casada, professora, maior, portadora do RG nº 2.140.006 SESP/SC emitido em 06/04/2016, cadastrado sob CPF nº 947.327.959-00, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 2646, Ed. T. Palace Apto 401, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Tesoureiro: ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO** brasileiro, divorciado, policial, maior, portador do RG nº 1.105.250 SSP/MT emitido em, cadastrado sob CPF nº 980.131.061-87, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1403 Apto 204, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Diretor de Comunicação: FABIANA KRUGER CABRAL** brasileira, divorciada, policial, maior, portador do RG nº 2.515.329 SESP/SC emitido em 26/11/2014, cadastrado sob CPF nº 952.949.029-15, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Diretor Técnico: VALDELBERTO DE ABREU** brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 4.005.306 SESPDC/SC emitido em 21/12/2005,

Marcio A.M.P. MK EG [Signature] [Signature]
Vanusa A. de Moura Vieira [Signature]

1/15

07

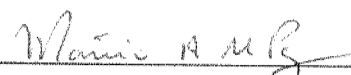


2/15


cadastrado sob CPF nº 032.585.449-13, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **Conselho Fiscal Efetivo - 01º representante: MARINÊS MARIA DE SOUZA** brasileira, solteira, professora, maior, portador do RG nº 4.289.254 SESP/SC emitido em 25/07/2014, cadastrado sob CPF nº 035.321.649-65, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 530, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000. **02º representante: MELANIA CECHIN TURATTO** brasileira, casada, empresária, maior, portador do RG nº 11/R-4.621.314 SESP/SC emitido em 13/12/2001, cadastrado sob CPF nº 034.720.329-95, residente e domiciliado na Rua São João, nº 254, Centro, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000. **Conselho fiscal – suplente: 01º representante: ELOISE GAERTNER** brasileira, divorciada, doméstica, maior, portador do RG nº 3.931.473 SESPDC/SC emitido em 09/04/2010, cadastrado sob CPF nº 039.634.959-52, residente e domiciliado na Linha dos Pintos, s/nº, Interior, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000.

Ao assinarem a presente ata, assumem seus cargos para coordenarem as ações da associação por 02 anos, a partir de 31/05/2022 à 30/05/2024, e declaram não possuir qualquer impedimento para o exercício do cargo, responsabilizando-se inteiramente por esta afirmativa, sob as penas de lei. O novo presidente fez seu pronunciamento, agradecendo a todos. Nenhum outro assunto a ser tratado, a presente ata foi lida e aprovada, sendo que segue assinada pelos membros da diretoria e conselho fiscal, para posteriormente ser encaminhada para registro junto ao órgão competente. Assim sendo, deu-se por encerrada a Assembleia.

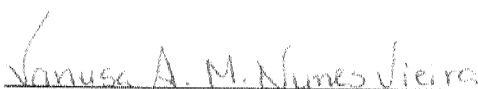
Piratuba-SC, 31 de maio de 2022.



Presidente
MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ



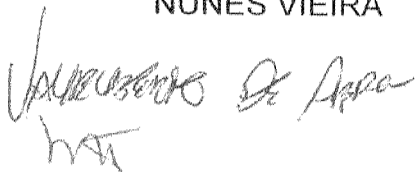
Vice-Presidente
JAIME DEON



Secretário Geral
VANUSA ADRIANA DE MOURA
NUNES VIEIRA



Tesoureiro
ANDRE LUIZ DE MORAES FALCÃO




M. A.


eg

V. Maria


Diretor de Comunicação
FABIANA KRUGER CABRAL



Diretor Técnico
VALDEBERTO ABREU




3/45


Conselho fiscal – efetivo:


01º Representante
MARINES MARIA DE SOUZA


02º Representante
MELANIA TURATTO

Conselho fiscal – suplente:


01º Suplente
ELOISE GAERTNER

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS, DE INTERDIÇÃO E TUTELA, DE
PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS da Comarca de CAPINZAL/SC
(CNS 10.433-5). Oficial Titular: Camilla
Vasconcelos

Rua Carmelo Zoccolari nº 100, Sala 105, Centro,
Capinzal/SC - CEP 89085-000
capinzal@capinzal.org.br
Telefones: (49) 3559-3020 / (49) 33437-3002



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA – APAK
AVENIDA 18 DE FEVEREIRO, Nº753, CENTRO
PIRATUBA-SC CEP 89.667-000



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA, sob o Slogan “Tornando-se um campeão dentro e fora do dojô”, também designado pela sigla APAK, fundada em trinta e um de maio de 2022, como associação de fins não econômicos, com caráter sócio esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A APAK tem sede e foro na cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina, estando a sua sede localizada na Avenida 18 de Fevereiro, nº 753, Centro, Piratuba-SC CEP 89.667-000.

Art. 3º. A duração da APAK será por prazo indeterminado.

Art. 4º. São fins da APAK:

- I. Proporcionar e incentivar o ensino do karatê-Dô por meio dos seus associados;
- II. Proporcionar e incentivar a prática do karatê-Dô entre seus associados e não associados;
- III. Organizar cursos e eventos de capacitação de técnica em karatê entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- IV. Realizar apresentações de karatê para difusão da arte marcial, os valores e ética oriental na formação de crianças e jovens;
- V. Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico dos associados e não associados no karatê;
- VI. Organizar competições de karatê entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- VII. Participar com suas equipes e atletas de competições de karatê externas a APAK;
- VIII. Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do karatê no Município de Piratuba/SC e cidades vizinhas;
- IX. Realizar atividades sociais, culturais, de pesquisa, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do karatê.

Art. 5º. Para a realização de seus fins a APAK usará dos meios lícitos adequados, em especial:

Verificação de Asser
Mauricio A M Bz
MB

[Signature]
Viviana EG

[Signature]
B



5/15

- I. Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o karatê;
- II. Cooperará ou manterá convênios, termo de parceria, projeto esportivo com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do karatê;
- III. Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Art.6º. No desenvolvimento de suas atividades, a APAK não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Art.7º. Para bem atingir suas finalidades, a APAK reconhece a Federação Inter estilos Catarinense de Karatê - FICK como a entidade de administração do esporte karatê-Dô (Schotokan) no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art.8º. A APAK é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I. Sócios fundadores;
 - II. Sócios Regulares;
- § 1º Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da APAK;
- § 2º Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º. Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam praticar o karatê ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 10º. A APAK poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a APAK.

Art. 11º. São direitos dos sócios:

- I. Participar das atividades da APAK;
- II. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da APAK;

Assinatura de Manoel A. M. B. MT

Assinatura de V. Vieira

Assinatura de E. G.

Assinatura de B.



III. Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados.

Art. 12º. São deveres dos sócios:

- I. Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II. Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III. Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na APAK;
- IV. Zelar pelo bom nome da APAK junto à comunidade;
- V. Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do karatê.

6/15

Art. 13º. A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

Art. 14º. A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente.

Art. 15º. O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da APAK.

Art. 16º. Os membros respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAK.

Art. 17º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da APAK e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18º. Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, que em Lei, que requeiram quórum específico.

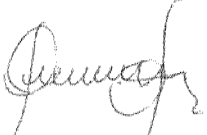
Art. 19º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;
- II. Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;
- III. Deliberar sobre as contas da APAK, que devem ser apresentadas pelo Presidente da APAK anualmente;
- IV. Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;

Marcos A.M. P.

Vicente de Azevedo

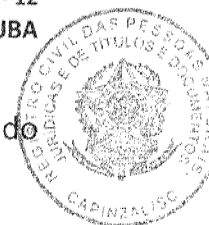
 B


mt

 Vicira

Elaine





7/15

- V. Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI. Interpretar o presente estatuto;
- VII. Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução da APAK e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
- IX. Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- X. Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a APAK;
- XI. Deliberar, apreciar e decidir sobre representação de natureza ética sobre a conduta dos membros da Diretoria e associados com fundamento nos valores da filosofia oriental do karatê-Dô e preceitos ético-jurídicos de nossa sociedade;
- XII. Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a APAK, fixando as condições de negociação;
- § 1º Na data, local e hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;
- § 2º Não havendo quórum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;
- § 3º Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da APAK), X (compra de imóveis), XI (conduta ética) e XII (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- § 4º Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- § 5º Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Manoel A. M. P.
M. P.

[Handwritten signature]

Vicente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

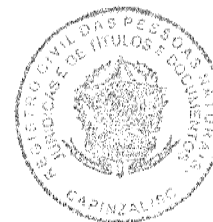
[Handwritten signature]

Art. 21º. A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da APAK ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Art. 22º. A Diretoria será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor Comunicação;
- VI. Diretor Técnico.



8/15

Art. 23º. Compete à Diretoria, coletivamente:

- I. Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II. Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela APAK;
- III. Elaborar o orçamento anual da APAK;
- IV. Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados a APAK;
- V. Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI. Deliberar sobre convênios, acordos, projetos esportivos e outras parcerias a serem estabelecidas pela APAK;
- VII. Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela APAK;
- VIII. Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal.
- IX. Instaurar processo administrativo contra sócio da APAK pelo descumprimento deste estatuto, conduta reprovável no aspecto ético-jurídico ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a APAK;
- X. Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
- XI. Aprovar a contratação de funcionários para a APAK;
- XII. Instituir Comissões;
- XIII. Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da APAK;
- XIV. Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da APAK;
- XV. Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo APAK submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- XVI. Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela APAK;
- XVII. Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

Carinzal de SC

Mário A M Pz
MT

[Handwritten signature]

Vicira

[Handwritten signature]

AB

[Handwritten signature]

EG

[Handwritten signature]



9/15

§ 1º A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

XVI. Todos os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

XVII. A APAK é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo seu presidente e na sua falta ou impedimento pelo seu representante legal.

Art. 24º. Compete ao Presidente:

- I. Representar legalmente a APAK perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II. Firmar convênios, acordos, projetos, parcerias, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da APAK;
- III. Movimentar contas bancárias em nome da APAK;
- IV. Supervisionar as atividades administrativas da APAK;
- V. Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VI. Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
- VII. Apresentar as contas da APAK elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Gerir o patrimônio de convênio, parcerias, projetos;
- IX. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 25º. Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Superintender as atividades de relações públicas da APAK com a comunidade;
- III. Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26º. Compete ao Secretário Geral:

- I. Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de secretaria da APAK;
- III. Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos;
- IV. Coordenar e prestar apoio administrativo em projetos, termos de parceria, convênios e acordos.

Manoel A. M. B. Jr.
MT

EG

Vieira



50/19

Art. 27º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender as atividades da tesouraria da APAK;
- II. Superintender os serviços de contabilidade da APAK;
- III. Elaborar a proposta de orçamento anual do APAK e submetê-la à apreciação da Diretoria;
- IV. Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28º. Compete ao Diretor de Comunicação:

- I. Superintender as atividades de comunicação interna e externa à APAK;
- II. Superintender a difusão das atividades desenvolvidas pela APAK;
- III. Elaborar a proposta marketing da APAK.

Art. 29º. Compete ao Diretor Técnico:

- I. Supervisionar as atividades de karatê realizadas pela APAK;
- II. Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las à apreciação da Diretoria;
- III. Substituir o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30º. O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º. O Conselho Fiscal é constituído de dois membros e um suplente, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer nas contas da APAK apresentadas pelo Presidente;
- II. Assumir a direção da APAK em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III. Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da APAK elaborado pela Diretoria;
- IV. Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA PERDA DO MANDATO

Art. 33º. Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação a Secretaria da Entidade;
- IV. Conduta duvidosa.

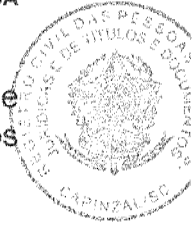
Manoel A. M. B.

MT

B

eg

V. Vieira



Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para esse fim, nos termos da Lei, onde será assegurada o amplo direito de defesa.

44/45

CAPÍTULO VI – DA RENUNCIA

Art. 34º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da entidade, que submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, farão realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 35º. As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 36º. A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art. 37º. A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembleia Geral.

Art. 38º. Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

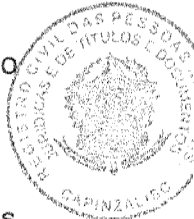
Manoel de Aguiar
Manoel A. M. Aguiar
MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Vianna



42/15

Art. 39º. Os recursos para a manutenção das atividades da APAK serão provenientes de:

- I. Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV. Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V. Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;
- VI. Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- VII. Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII. Convênios, projetos, parcerias, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- IX. Eventos esportivos e sociais promovidos;
- X. Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da APAK.

Art. 40º. A despesa será composta de todos os itens necessários para que a APAK, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 41º. O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da APAK, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art. 42º. Dissolvido a APAK, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO IX - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Art. 43º. A Associação de Pais e Amigos do Karatê Piratuba não poderá ser dissolvida, encapada ou incorporada a outra entidade se não por resolução da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim, e com a presença de metade mais um dos elementos de seu quadro social em 1º convocação e em 2º convocação com qualquer número de associados, devendo seu patrimônio ser destinado a outra entidade congênere, nos termos de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Manoel A. M. B.
MST

[Handwritten signature]

EG

V. Vieira

B

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Art. 44º. O presente Estatuto será inscrito no Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil.

Art. 45º. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 46º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro.

Art. 47º. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 31 de maio de 2022.

Art. 48º. São sócios fundadores da APAK as pessoas que participaram da reunião de constituição do estatuto, sendo os seguintes:

MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ, brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 3.155.186 SESP/SC expedido em 10/02/2017, cadastrado sob CPF nº 017.035.059-21, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1094, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

JAIME DEON, brasileiro, divorciado, analista ambiental, maior, portador do RG nº 2.320.962 SESP/SC expedido em 06/09/2018, cadastrado sob CPF nº 737.985.769-04, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA, brasileira, casada, professora, maior, portadora do RG nº 2.140.006 SESP/SC expedido em 06/04/2016, cadastrado sob CPF nº 947.327.959-00, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 2646, Ed. T. Palace Apto 401, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO brasileiro, divorciado, policial, maior, portador do RG nº 1.105.250 SSP/MT expedido em 26/09/1996, cadastrado sob CPF nº 980.131.061-87, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 1403 Apto 204, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

FABIANA KRUGER CABRAL brasileira, divorciada, policial, maior, portador do RG nº 2.515.329 SESP/SC emitido em 26/11/2014, cadastrado sob CPF nº

V. de Assessoria
Marcio A. M. Paz
MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EG

B

[Handwritten signature]

V. Vieira

952.949.029-15, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;



34/15

VALDEBERTO DE ABREU brasileiro, casado, policial, maior, portador do RG nº 4.005.306 SESPDC/SC emitido em 21/12/2005, cadastrado sob CPF nº 032.585.449-13, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

MARINÊS MARIA DE SOUZA brasileira, solteira, professora, maior, portador do RG nº 4.289.254 SESP/SC emitido em 25/07/2014, cadastrado sob CPF nº 035.321.649-65, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 530, Centro, município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.667-000;

MELANIA CECHIN TURATTO brasileira, casada, empresária, maior, portador do RG nº 11/R-4.621.314 SESP/SC emitido em 13/12/2001, cadastrado sob CPF nº 034.720.329-95, residente e domiciliado na Rua São João, nº 254, Centro, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000;

ELOISE GAERTNER brasileira, divorciada, doméstica, maior, portador do RG nº 3.931.473 SESPDC/SC emitido em 09/04/2010, cadastrado sob CPF nº 039.634.959-52, residente e domiciliado na Linha dos Pintos, s/nº, Interior, município de Ipira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.669-000.

Piratuba, 31/05/2022

Presidente

MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ

Vice-Presidente

JAIME DEON

Secretário Geral

VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES
VIEIRA

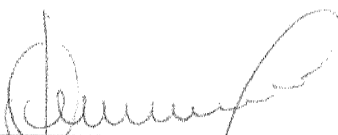
Tesoureiro
ANDRE LUIZ DE MORAES FALCÃO


MT

AB

EG

Vieira



Diretor de Comunicação
FABIANA KRUGER CABRAL


Diretor Técnico
VALDEBERTO ABREU



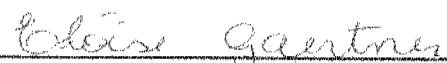
15 / 15

Conselho fiscal – efetivo:

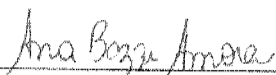

01º Representante
MARINES MARIA DE SOUZA


02º Representante
MELANIA TURATTO

Conselho fiscal – suplente:


01º Suplente
ELOISE GAERTNER

Ana Olivia Bazzi Amorá
Advogada e Assessora Jurídica
OAB/SC 41018



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS, DE ADMINISTRAÇÃO E TUTELA DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS da Comarca de CAPINZAL/SC
(CNS 10.409-6). Oficial Titular: Camila
Vasconcelos

Rua Conselheiro Zanolli nº 100, Sala 106, Centro,
Capinzal/SC - CEP: 85365-000
camilacivilcapinzal@ymail.com
Telefones: (43) 3555-1020 / (43) 3543-0092

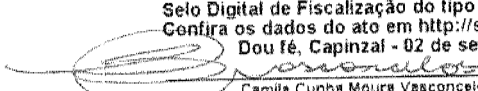
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CAPINZAL/SC - Camila C. M. Vasconcelos - Oficial
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 018627 Data: 02/09/2022 Livro: 0011 Folha: 231
Registro: 003980 Data: 02/09/2022 Livro: A-044 Folha: 120

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto e ata de associação, cf. eleição
e posse (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ

Apresentante: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ
Emolumentos: Registro: R\$ 131,10. Selo: R\$ 3,11. Arquivamento: R\$ 22,22 - Total
R\$ 166,43 - Recibo nº: 64277

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GOP45579-YIUY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Capinzal - 02 de setembro de 2022


Camila Cunha Moura Vasconcelos - Oficial Titular



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 02/09/2022, foi protocolado sob nº 18627, o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 02/09/2022, sob nº 3980, livro A-44, folha 120, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ.

Natureza do Título: Estatuto e ata de associação, c/ eleição e posse (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA-APAK).

Indicadores: MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ, PRESIDENTE (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; JAIME DEON, VICE PRESIDENTE (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA, SECRETÁRIA GERAL (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; ANDRÉ LUIZ DE MORAES FALCÃO, TESOUREIRO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; FABIANA KRÜGER CABRAL, DIRETOR COMUNICAÇÃO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; VALDELBERTO DE ABREU, DIRETOR TÉCNICO (Diretoria) / ASSOCIADO FUNDADOR; MARINÉS MARIA DE SOUZA, membro (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR; MELANIA CECHIN TURATTO, membro (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR; ELÓISE GAERTNER, membro suplente (CONSELHO FISCAL) / ASSOCIADO FUNDADOR.

Características: 1. REQUERIMENTO, Assinado e com a qualificação completa do presidente da associação, com ass. reconhecida por opção; 2. ESTATUTO SOCIAL, Deve conter os requisitos mínimos do art.46 e 54 do CC; art. 120 da LRP: art. 46 CC: / Art. 54 CC: / Art. 120 LRP: (requisitos legais); 3. ASSINATURA DE UM ADVOGADO (Lei nº 8906/94, Art. 1º parágrafo 2º), Consta assinatura, ao final, da advogada ANA OLIVIA BAZZI AMORA, OAB/SC nº 41018.; 4. ATA DE FUNDAÇÃO E/OU ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, Consta expressamente em ata de assembleia a aprovação do estatuto, devidamente assinada. A indicação e qualificação dos fundadores consta no art. 48 do estatuto, e da diretoria na ata, com mandato expresse de 31/05/2022 até 30/05/2024. ; 5. DENOMINAÇÃO E DEMAIS ITENS, O nome social está uniforme em todos os documentos (art. 1155 e 1156)? Sim, como "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ PIRATUBA - APAK"; - Não há registro de pessoa jurídica com idêntica denominação na comarca. (CNCGJ, art. 590, V); - Não há em sua composição siglas ou denominações de órgãos públicos da administração direta e de organismos nacionais e internacionais.; - Não há objeto ou destinação de atividades ilícitas ou contrárias, nocivas ou perigosas ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública e social. (art. 115, LRP); , A sede de suas atividades fica na comarca? (CNCGJ, art. 592-A) Sim, Piratuba; - Há pluralidade de pessoas e indicação de não possuir finalidade econômica? (art. 53, CC) Sim, art. 1º; OBS:, conforme Circular nº 001/2017 o registro é único (ata de fundação e estatuto)..

Camila C. M. Vasconcelos
Oficial Titular

Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas
e de Títulos e Documentos - Capinzal/SC

Capinzal - SC, 02 de setembro de 2022

Rua Carmelo Zoccoli, 150, sala 106, Centro
Capinzal - SC - CEP: 89665-000 - cartoriocivilcapinzal@gmail.com - (49) 3555-3020

Horário de funcionamento: 9h e 12h e 14h às 18h

Camila Cunha Moura Vasconcelos
Oficial Titular



PROJETO BOM CIDADÃO



INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO KARATE

ÍNDICE

- 1- APRESENTAÇÃO DO PROJETO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- A IMPORTÂNCIA DO PROJETO
- 4- OBJETIVOS
- 5- METAS
- 6- METODOLOGIA
- 7- O KARATÊ OLÍMPICO
- 8- COMO SERÁ O PROJETO
- 9- BENEFÍCIOS PARA O PATROCINADOR
- 10- QUE FUTURO QUEREMOS PARA NOSSAS CRIANÇAS
- 11- ESTRUTURA DO PROJETO
- 12- INÍCIO DO PROJETO
- 13- CUSTO DO PROJETO, MEMÓRIA DE CUSTO
- 14- CUSTO TOTAL
- 15- CONCLUSÃO

1 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Preocupado com os jovens de nossa cidade e pensando em oferecer a estes jovens opção de atividade desportiva e cultural, que também é uma filosofia de vida, para suprir o ócio no período em que não estão na comunidade escolar, sujeito a quaisquer tipo de entretenimento que lhe possa ocupar o tempo, esses jovens e crianças, na maioria das vezes busca diversão, num ímpeto de aventura, se envolvendo com atividades que podem não trazer bons resultados, dependendo as companhias e por não estarem sendo acompanhados e monitorados, muitas vezes se envolvem em grupos que não passam bons gestos, ações e conhecimentos ou se voltam em uma vida virtual de jogos e entretenimento que não contribuem para crescimento, pessoal e tão pouco para crescimento de cidadania, tentando muitas vezes preenchendo assim o vazio que sentem por falta de objetividade e movimentação em suas vidas.

Nesse sentido, toda a Comunidade deve estar buscando e oferecendo soluções a essa problemática. Tendo como proposta de trabalho a ocupação destes jovens, oferecendo através de uma prática desportiva, através de modelos positivos de desenvolvimentos humanos, apostando num caminho: **INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE – O KARATÊ.**

Através da ação Voluntária do Sensei Abreu, motivando os jovens a a sociedade a desenvolver um projeto que hoje já conta com a Associação dos Pais e Amigos do Karate de Piratuba (APAK), que não visa fins lucrativos, que se envolveram para organizar e angariar recurso para tornar o karate de fácil acesso a todas as pessoas interessadas em praticar e desenvolver essa filosofia de vida.

O KARATÊ é um esporte que pode ser praticado por todos, em todas as faixas etárias, principalmente por crianças e jovens que apresentam distúrbio de comportamentos, tanto na escola como no convívio familiar, pois essa prática desportiva acaba com agressividade. Além disso, desenvolve a conscientização da corporeidade em relação ao meio, espaço, tempo, ritmo e velocidade, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico motoras.

Enfim, além destes predicados, a prática desportiva do karatê para crianças e jovens, pode também resultar na forma de um profissional técnico qualificado. (atleta de alta performance ou um sensei graduado e apto para repassar os ensinamentos)

2 – JUSTIFICATIVA

O Desporto é reconhecidamente a mais harmônica e saudável das atividades de integração criada pelo homem. No contexto educacional, ele se mostra extremamente benéfico na formação do indivíduo.

Como a prática desportiva, o karatê, é um dos mais completos por envolver no seu aprendizado os princípios, Filosofia, gímnicos, lúdicos e técnicos com o propósito de atender as diferentes faixas etárias, desde o karatê Recreativo ao karatê de competição, idealizado pelo seu fundador e o Pai do karatê moderno, o Mestre Gichin Funakoshi, como professor de Escola primária, Funakoshi estava em boa posição para persuadir o Governo de Okinawa, e o karatê (1922) foi mais tarde incluído no currículo educacional escolar, a nova arte foi recebida entusiasticamente e foi introduzida em várias universidades do Japão, onde criou raízes e começou a florescer.

O karatê não é apenas uma luta de arte marcial em que o objetivo do adversário é apenas lutar. Do início ao fim das aulas, são envolvidos na riqueza de uma filosofia que transforma a disciplina e o Equilíbrio mental em forma de viver e respeitar o semelhante.

3 – A IMPORTÂNCIA DO PROJETO

Daí a importância de ampliarmos esta modalidade de forma recreativas e técnicas nas opções de projetos para serem oferecidos a todo público interessado de nosso município, para conseguir atingir o maior número de crianças e jovens em fase de desenvolvimento global, facilitando o aprendizado e explorando as suas potencialidades.

DA AVALIAÇÃO:

- O Aluno terá avaliação física, que será acompanhada pelo professor do projeto;
- Acompanhamento na conduta e aproveitamento escolar, olhar notas escolares;
- Averiguação do convívio familiar, através de reunião e questionário aplicativo;

- Atribuição de conceito pela assiduidade e pontualidade;
- Observações no desempenho técnico específico da modalidade; (exame de graduação de faixa)
- Participação e resultados nos Campeonatos Oficiais de karatê.

4 – OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL:

Possibilitar as crianças e jovens e adultos a partir dos 05 anos, o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva – KARATE -, através da nova proposta “**INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE**”, buscando uma melhor qualidade de vida.

4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver atividades para o aprendizado na iniciação do karatê de forma recreativa e técnica;
- Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico-motor;
- Despertar o interesse pela atividade física;
- Promover a sociabilidade e integração;
- Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania;
- Desenvolver o respeito pela integridade física dos colegas.
- Estimular o interesse pela escola e convívio familiar;
- Aprender a competir, visando sempre a vitória.

5 METAS

Propiciar ao Atleta atividades desportivas, a fim de que possa contribuir para sua integração ao ambiente familiar e social.

Utilizar a multidisciplinaridade das áreas de educação, social, saúde, psicologia e nutrição, para o desenvolvimento das crianças e adolescentes através do esporte;

Incrementar o interesse pela prática desportiva, de modo que o Atleta dê

continuidade em todas as etapas de seu desenvolvimento até atingir uma formação profissional técnico qualificado.

Desenvolver o espírito Cooperativista, a fim de atingir a cidadania plena na sociedade em que vive.

Fazer parcerias financeiras e logísticas, como órgãos públicos, instituições de serviços, universidades, clubes, associações esportivas, etc;

Melhorar o espaço e estrutura do dojo para atender melhor e dar condições técnicas para treinar várias equipes e ampliar os horários.

Ter viabilidade financeira para valorizar o profissional que treina as equipes através de pagamentos pelas aulas ministradas.

Participar em atividades esportivas (campeonatos), Municipais, Estaduais, nacionais e Internacionais, promovidos pela Federação Interestilos Catarinense de Karatê (FICK), a qual é vinculada a CBKI (Confederação Brasileira De Karate Interestilos) e vinculado a (Wukf Federação Mundial De Karate Interestilos) Representando os Municípios de Piratuba e Ipira e o Estado de Santa Catarina.

6 – METODOLOGIA

A prática do karatê obedece a uma metodologia de educação integral. É uma fonte de riqueza inesgotável do ser humano alcançar a sua filosofia de vida.

O karatê na sua prática desenvolve:

- Agilidade,
- Percepção,
- Raciocínio rápido e correto,
- Boa postura,
- Concentração,
- Responsabilidade,
- Disciplina,
- Liderança,
- Força de vontade,
- Determinação e respeito mútuo,
- Socialização,
- Prevenção e manutenção da saúde,
- Estabilidade emocional,

- Independência,
- Autoconfiança,
- Resistência,
- Coordenação motora,
- Espiritualidade etc.

7 – O KARATÊ OLÍMPICO

- É o único reconhecido pelo MEC – portaria 551/87
- Entidade oficial e Federal de administração do karatê
- Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro COB
- Modalidade reconhecida pelo comitê Olímpico Internacional
- É a única que participa dos jogos Estudantis e Universitários Brasileiros.

8 – COMO SERÁ O PROJETO:

- Investir no cidadão do futuro através do esporte – o karatê
- O projeto tem atualmente :
 - 100 crianças atendidas
 - 30 jovens e adultos
 - 26 mães das crianças
 - 200 famílias
 - 68 horas mensais,
 - Aulas 2 x semana.
- O projeto poderá ter a fiscalização da coordenação da Empresa ou entidade que estiver realizando o projeto junto a Direção da Associação dos Pais do Karate

Obs: Hoje as atividades estão sendo desenvolvidas no horário somente noturno, em local improvisado com sensei voluntário, mas o intuito da Associação de Pais e Amigos do Karate (APAK) com a idealização do projeto em busca de recurso e de ter, dojo próprio e bem estruturado para desenvolvimento das atividades, para ampliar a carga horária e oferecer mais turnos e poder resarcir financeiramente os profissionais envolvidos. Que atualmente fazem trabalhos voluntários.

8.1 COMO INGRESSAR NO PROJETO:

— No início do projeto terão prioridade as Crianças jovens e adultos que apresentam interesse pelo esporte, e apresentam bom desempenho na atividade escolar e na sociedade.

8.2 PARA SE MANTER NO PROJETO:

— Cada aluno terá uma ficha cadastrou de avaliação no desempenho técnico específico da modalidade

— Haverá acompanhamento na conduta e aproveitamento Escolar

— Análise técnica no desempenho psíquico – motor

— Averiguação do convívio familiar, através de reuniões com ospais e questionários.

OBS: Bimestralmente será entregue a coordenação do projeto, um documento de avaliação do desenvolvimento dos alunos.

8.3 – PARA PARTICIPAR DOS CAMPEONATOS

— Cada aluno terá em seu registro, uma ficha cadastral no Dojo KARATE SHOTOKAN PIRATUBA e:

— Desempenho Técnico

— Comportamento e aproveitamento Escolar

— Desempenho psíquico – motor

— Averiguação do convívio familiar

9 – QUAIS BENEFÍCIOS PARA O PATROCINADOR

— Além de ser um excelente meio de propaganda desta conceituada Empresa, Entidade estará ajudando a evitar que a cidade tenha mais problema Social, contribuindo na melhoria de vida e cuidando de nossas Crianças e jovens, criando um futuro de esperança e realizando um sonho de muitas pessoas em praticar um lindo esporte que poucas pessoas têm acesso por problemas financeiros e sociais;

- O nome de sua Empresa, será apresentado com o projeto: **Investir no cidadão do futuro através do esporte karate**. Esta divulgação será feita nos uniformes dos Atletas (*logomarca da Empresa*) e nos Campeonatos, torneios e em todos os meios de Comunicação, na Imprensa escrita e falada, as mais importantes do Estado.

10 – QUE FUTURO QUEREMOS, PARA NOSSAS CRIANÇAS.

No mundo de hoje, valores como disciplina, respeito, ecompanheirismo são muitas vezes deixados de lado. Pai e mãe frequentemente trabalham e, às vezes, não tem condições de ajudar a construir estes valores nas crianças por não estarem sempre em conatocomo s filhos que, normalmente, passam seus dias em frente de uma televisão ou em contato com companhias inadequadas.

Além disso, as escolas geralmente priorizam o aspecto intelectual, dando menos ênfase aos fundamentos da educação moral cujos ensinamentos estão voltados disciplinar e social.

11 – DA ESTRUTURA DO PROJETO

- O projeto terá duração de inicial de 1 (um) ano.
- A Cidade Beneficiada pelo Projeto:
 - Piratuba, Ipira e Peritiba – SC
- Do professor do Projeto:
 - Profissional registrado na Federação de karatê do Estado de Santa Catarina e Confederação Brasileira de karatê, Com graduação em Educação Física.
- Números de alunos no Projeto:
 - Piratuba e Ipira e Peritiba 160 (cento sessenta) alunos
- Do Espaço Físico:
 - As aulas são ministradas no Centro de Convivencia dos Idosos de Piratuba.
- Carga horária: 68hs mensais

- Período –Noturno
- Duração –60 (sessenta) minutos
- Dias – duas vezes por semana
- Dia extra para treinar as equipes de competição.

– Do convênio:

- O projeto conta com a parceria da APAK Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba (dojo Karate Sotokan Piratuba), Prefeituras de Piratuba e com Empresas Empreendedoras preocupadas em contribuir com social do nosso município e na qualidade de vida da nossas cidades.

- Do Conteúdo:

- Além do treino técnico de karatê, os alunos receberão aulas de orientações de Cidadania.

Exemplo: Ética, Diretos Deveres, Saúde, Ecologia, Civismo, Drogas, etc.

– Da participação:

- A importância da Criança no projeto é a participação em grandes eventos Oficiais e descobrir novos talentos para os nossos esportes Brasileiros.

12 – DO INÍCIO E FINAL DO PROJETO:

O Projeto terá a duração inicial de 1 (*um*) ano, Inicia em Janeiro e vai ate dezembro, para somente no recesso final de ano.

Podendo o mesmo ser renovado por consenso de ambas as partes.

Queremos ampliar as atividades nas questões de qualidade de carga horária, espaço e equipamentos adequados para treino e alcançar mais crianças, que procuram bons resultados para auto-estima, estímulo do atleta, com para o fortalecimento dos ensinamentos e resultados positivos para nossa cidade.

O projeto não visa fins lucrativos, tanto que não a cobrança de valores pelas aulas, mas os materiais e equipamentos são caros. A criação da Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba, foi uma iniciativa para que possamos com esforços conjuntos angariar fundos com ações benéficas, para contribuir para o projeto se manter forte e duradouro, pois acreditamos no resultado do projeto. Em menos de 2 anos

já começamos a colher bons resultados em competições que a equipe participou, e também no comportamento de nossos atletas em relação a postura de vida que adotaram através do KARATE.

RESULTADOS OBTIDOS

6º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano 2021). 12 medalhas.

2º Lugar na Classificação geral do Campeonato Brasileiro (Região Sul e Sudeste) (ano 2021) 02 medalhas.

2º Lugar na classificação geral da etapa Campeonato Catarinense (ano 2022) 110 medalhas.

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região Sul e Sudeste) (ano 2022). 21 medalhas.

Com esse objetivo de proporcionar cada vez mais oportunidade as nossas crianças e jovens de Piratuba seguimos fortes na buscas de parceiros que possam contribuir nesse projeto vitorioso.

13 – DO CUSTO DO PROJETO - MEMÓRIAL DE CUSTO

- Da contratação do professor:

A Associação preconiza que o professor seja remunerado pelas suas atividades, hoje as aulas são ministradas de forma voluntária, mas acreditamos que o profissional tem que ser valorizado para não se desmotivar pois é peça fundamental em todo desenvolvimento das atividades e nos resultados alcançados até o momento.

Recursos Humanos/ Capacitação de Professores:

• Da contratação dos Professores:

Descrição Mensal	Especificação Mensal	Custo Mensal (R\$)
Contratação de (2) Professor no Projeto	Um professor na carga horária de três vezes por semana, para atingir	R\$ 80,00 a hora /aula
Mensal – 2 senseis	130h	R\$ 10.400,00
Total		R\$ 10.400,00

Fica estabelecido que a contratação se faz via APAK (Associação Pais e Amigos do karate de Piratuba) via contrato prestação de serviço, sem vínculos com doador.

• Uniforme dos Atletas:

UNIFORME

Descrição Un.	Especificação	Custo Un	Custo total
KIMONO	156 UNIDADES	R\$ 360,00	R\$56.160,00
CAMISSETAS	200 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$7.000,00
Total			R\$63.160,00

Obs.: Na compra do Uniforme (kimono) a Empresa terá a opção no pagamento: à vista ou parcelado.

• Equipamentos para treinos e competições dos Atletas:

MEDALHAS E TOFEUS

Descrição Un.	Especificação	Custo Un	Custo total
Medalhas	500 UNIDADES	R\$ 12,00	R\$6.000,00
Trofeus	50 UNIDADES	R\$ 120,00	R\$6.000,00
Total			R\$12.000,00

Desses trofeus e medalhas usados Etapa Campeonato estadual Piratuba R\$4.000,00.

EQUIPAMENTO SEGURANÇA E TREINOS

- Para uso de Recursos Sem Destinação conta FIA Piratuba (19825-0)

Descrição Un.	Especificação	Custo Un	Custo total
Caneleira com botinha	30 UNIDADES	R\$230,00	R\$6.900,00
Protetor de seios	20 UNIDADES	R\$110,00	R\$2.200,00
Kimono(tamanho diversos) infantil	10 UNIDADES	R\$120,00	R\$1.200,00
Camisetas (tamnho diversos)	100 UNIDADES	R\$35,00	R\$3.500,00
Total			R\$13.800,00

As camisetas são para as equipes em deslocamento para campeonatos.

Kimonos de treino para reposição em imprevistos nos campeonatos e para alunos carentes que não possuam recurso para um kimono de treino.

- Para Aquisição Via Licitações ou Doações de Parceiros

Descrição Un.	Especificação	Custo Un	Custo total
Raquete de chute para karate	10 UNIDADES	R\$ 199,00	R\$1.990,00
Luvras karate infantil	20 PARES	R\$ 149,90	R\$2.998,00
Boneco de treino regulavel	06 UNIDADES	R\$3899,00	R\$ 23.394,00
Protetor cabeça grade removivel	10 UNIDADES	R\$249,90	R\$2.499,00
TATAME 1X1X30MM	70 UNIDADES	R\$159,90	R\$ 11.193,00
Total			R\$ 42.074,00

Os itens relacionados na lista de equipamento de treinos e competição, ja formam licitados e serão adquiridos pela prefeitura de Piratuba .

Mas pela quantidade de atletas inscritos, precisamos duas vezes mais equipamentos do que foram adquiridos, no que se refere aos itens LUVAS DE KARATE INFANTIL, PROTETOR DE CABEÇA GRADE REMOVIVEL, E MAIS UM TATAME ., Por isso a importancia de novas parcerias na aquisição dos materiais.

KIT DO ATLETA

Descrição Un.	Especificação	Custo Un	Custo total
Mochila, material resistente com tres divisorias	156 UNDADES	R\$ 96,00	R\$14.976,00
Queezes personalizado 500ml	156 UNDADES	R\$ 11,00	R\$1.716,00
Toalha Fitnees 29x70 personalizado	156 UNIDADES	R\$ 10,50	R\$ 1.638,00
Total			R\$ 18.330,00

Os itens relacionados no Kit do atleta são para organizar e facilitar no transporte e deslocamento dos materias para treinos e competições e para contribui na saúde e higiene durante as atividades desportivas.

CUSTOS PARTICIPAÇÕES DE COMPETIÇÕES

- Alimentação, hospedagem, transporte e inscrições.

Descrição Un.	Especificação	Custo Un	Custo total
Alimentação/hospedagem Campeonato Sul Brasileiro -SP	42 INSCRITOS		R\$15.521,66
Transporte Onibus (SP)	1 UNIDADE	R\$12.580,00	R\$12.580,00
Alimentação Etapa Campeonato Catarinense	100 INSCRITOS	Estimado	R\$5.000,00
Transporte (onibus/ Master)	02 Unidades		R\$20.794,80
Inscrições Campeonato Sul Brasileiro	42 inscrições	R\$120,00	R\$5.040,00
Inscrições Etapa Campeonato Estadual	100 inscrições	R\$80,00	R\$8.000,00
Total			R\$66.936,46

Baseado em Valores na participação de campeonatos Anteriores.

A Prefeitura de Piratuba também tem contribuido com transporte, hospedagem e alimentação dos atletas para as competições.

Mais e novas parcerias se fazem necessárias para que possamos levar atletas em novos campeonatos, incluindo os INTERNACIONAIS. Para próximo ano estamos progamando participação no PAN AMERICANO E MUNDIAL. (Argentina e Italia), além da participação com maior numero de atletas nos campeonatos estaduais e Brasileiros.

14 – CUSTOS TOTAIS DO PROJETO

Estimativas de capacitação de recurso Publicas, via FIA (Fundo da Infância e Adolescencia) Emendas, Privados através de doação Empresas parceiras.

DO PROFESSOR (12 MESES)	R\$124.800,00
UNIFORME (Engie/Usina Machadinho)	R\$63.160,00
EQUIPAMENTO DE TREINO (Dest.conta FIA Piratuba)	R\$13.800,00
MEDALHAS TROFEUS (Prefeitura/Piratuba)	R\$12.000,00
EQUIPAMENTO DE TREINO (Licitados Pref. Piratuba)	R\$ 42.074,00
KIT DO ATLETA	R\$ 18.330,00
PARTICIPAÇÕES DE COMPETIÇÕES (Pref.Piratuba)	R\$66.936,46
<u>TOTAL</u>	RS 341.100,46

Os valores relacionados aos itens podem ter variação de mercado com passar dos dias. Esses custos relacionados podem ser adotados por parceiros que queiram contribuir com parte ou total do projeto, da forma que for mais viável. E todos os parceiros terão espaço na divulgação dos resultados do projeto através de sua marca para ações sociais.

15 – CONCLUSÃO

Seguimos fortes na buscas de parceiros que possam contribuir nesse proejto vitorioso, com intuito de proporcionar cada vez mais oportunidade as nossas crianças e jovens de Piratuba.

Através dos números apresentados durante esses menos de 2 anos de atuação;

- 100 crianças atendidas
- 30 jovens e adultos
- 26 mães das crianças
- 200 famílias
- 68 horas mensais

6º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2021), obtivemos 12 medalhas;

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região sul e sudeste) (ano de 2021), obtivemos 02 medalhas.

2º Lugar na classificação geral da etapa do Campeonato Catarinense (ano de 2022), obtivemos 110 medalhas;

2º Lugar na classificação geral do Campeonato Brasileiro (região sul e sudeste) (ano de 2022), obtivemos 21 medalhas.

Podemos mostrar que o projeto é viável e de grande relevância social, que o Dojo Karate Shotokan Piratuba e a Associação de Pais e Amigos do Karatê de Piratuba-APAK desempenham junto à comunidade, uma vez que atende todo município de Piratuba, alunos da Cidade de Ipira e de Peritiba. O trabalho tem trazido resultados e com orgulho podemos dizer que várias famílias tem sido impactadas de forma positiva graças aos esforços de nossos colaboradores, voluntários e parceiros.

A busca por patrocinadores, empreendedores que também acreditam no trabalho social para a manutenção da qualidade de vida das nossas crianças e jovens é essencial para que o projeto cada vez mais, seja positivo em seus resultados com a melhoria de vida de cada cidadão de nossa cidade.

CMDCA PIRATUBA



REUNIÃO ORDINARIA, 05/08/2022.

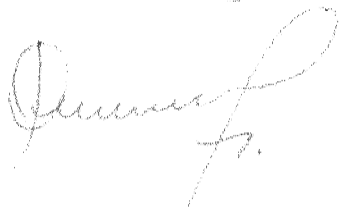
As 14hs do dia cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reunião da Prefeitura de Piratuba -SC reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sob coordenação da Presidente Sra. Fabiana Krüger Cabral, que iniciou fazendo chamada para reunião e percebendo que tinha quórum, deu início a reunião passando para os assuntos em Pauta: 1- APRESENTAÇÃO DO PROJETO BOM CIDADÃO INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE - KARATE, passado a palavra ao Representante da Associação dos Pais e Amigos do Karate de Piratuba (APAK), responsáveis pela apresentação do Projeto, na pessoa do Presidente SR. Marcio Antônio Moreira Paz e o Sensei Abreu, que propõe um trabalho voluntário sem fins lucrativos, socioeducacional que busca oferecer as crianças e jovens através da prática desportiva do Karatê, desporto que no contexto educacional se mostra benéfico na formação do indivíduo, com ensinamentos positivos no desenvolvimento humano, como filosofia de vida o Karatê, não e apenas uma luta marcial em que objetivo e apenas lutar, do início ao final das aulas, e envolvido uma riqueza de filosofia que transforma a disciplina e o equilíbrio mental em forma de viver e respeitar os semelhantes. E principal objetivo do projeto é possibilitar as crianças, jovens e adultos acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva do KARATE através da nova proposta "INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO KARATE" buscando uma melhoria na qualidade de vida, através de atividades recreativas e técnicas que desenvolvem concentração, equilíbrio psicomotor, interesse pela atividade física, desenvolve a sociabilidade e integração, espírito de liderança, solidariedade e cidadania, respeitando a integridade física dos colegas, melhorando também o convívio escolar e com familiares aprendendo a competir e a ser vitorioso com dedicação através dos esforços. Utilizando a interdisciplinaridade das áreas de educação, social, saúde, psicologia e nutrição e formando um bom cidadão que vai refletir essas ações na sociedade. Estão sendo atendidos pelo Projeto 100 crianças, 30 jovens, 26 mães, mas de 200 famílias e a intenção com a busca de recurso e poder atender mais crianças pois já existe uma lista de espera. A projeção e ampliar o projeto para atendimento de contraturno escolar. O projeto foi desenvolvido visando buscar recurso pública e privados para poder atender o maior número de crianças possível. Então a solicitação se faz para uso de recurso sem destinação que encontra-se na conta Fia -Piratuba -SC, onde estão sendo solicitados **R\$13.800,00 para aquisição de equipamentos para segurança e treinos** dos alunos que já treinam e competem no projeto, são itens como protetores de seios para as meninas, caneleiras com botas para evitar lesões durante treinos e competições, além de Quimono de treinos para atletas carentes que não tem como adquirir, e camisetas para uniformizar as equipes.(Discrição em anexo Projeto).O projeto foi apresentado onde valores foram apresentados no total de **R\$ 341.100,46 (anual)**, onde envolvem custos **remuneração de profissionais** para ampliação de carga horaria para maior atenção as crianças, **R\$124.800,00, uniformes para**

Silvia Elena Pinheiro
Simone Baril

competições R\$63.160,00, Medalhas e Troféus R\$12.000,00, Equipamentos de treinos R\$42.074,00, Kit do atleta R\$18.330,00, Gastos com Participações em Competições R\$66.936,00. Foi Colocado em discussão e aprovação do projeto para financiamento através do FIA (Fundo da Infância e da Adolescência) que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes que subscrevem e assinam a ata.

2- ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS ADOLESCENTES, apresentado aos conselheiros a Resolução CEDCA/SC n 006/2022 que dispõe sobre informações para realização das conferências municipais e estaduais e das outras providências. Foram lançadas as ideias e data a se realizar a conferência municipal que será organizada pelo CMDCA e que depende de contatos com as demais entidades que compõem a rede, pois ideia é de que seja feita atividades em dois momentos, um em que seja capacitada profissionais das escolas para trabalhar com alunos dos níveis finais do ensino fundamental e os alunos de ensino médio, para de forma antecipada seja feito trabalho interdisciplinar nas escolas para que o público alvo da conferência faça parte da construção das propostas com base nos temas. Para isso faremos contato com profissional capacitado para fazer esse primeiro contato com gestores e professores para preparar esse trabalho nas escolas e posteriormente essa profissional trabalhar a conferência com data a confirmar em dois momentos período matutino com todos profissionais da rede de atendimento à criança e adolescente e vespertino com todos os profissionais mais os alunos e pais. Onde sairiam as propostas para conferência estadual. Para isso surgiu uma situação que foi deliberada que para dar andamento a esses trabalhos seja feita uma declaração para continuidade da atual formação do CMDCA de Piratuba que não teve votação no período previsto para aguardar votação de alterações da legislação da escolha dos novos membros e como ainda não foi votada e definida e por ter essa demanda da realização da referida conferência, foi votado e definido que se prorroga até a próxima votação a mesma formação do conselho fazendo a devida comunicação aos órgãos competentes. Será realizada nova reunião para ajustar com toda a rede sobre a proposta da realização da Conferência nesse formato. Foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes que subscrevem e assinam a ata. Sendo

Dr. André G. Sampaio



Silvia Elena Pinheiro

Simone W. Brasil